



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 049/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTES, SEM USO OU EM CONDIÇÕES INADEQUADAS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 049/2025, de autoria do Vereador Carlos Alberto Minet, dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea excedentes, sem uso ou em condições inadequadas, no Município de Venda Nova do Imigrante, e dá outras Providências. Aprovada nas comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e na comissão de Obras e Serviços Públicos, seguiu para a Comissão de Finanças e Orçamento. A propositura seguiu a tramitação regimental e obteve pareceres favoráveis no âmbito das Comissões Permanentes.

PARECER DO RELATOR: O Relator, Vereador João Batista de Assis, submete à análise o Projeto de Lei nº 49/2025, bem como análise da emenda de autoria do Vereador Carlos Alberto Minet. Após detida análise da proposição e da documentação acostada aos autos, e em consonância com o diálogo estabelecido com os demais membros desta Comissão, o Relator considerou a relevância e o interesse social da matéria. Diante do exposto, o Relator manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei, porém, na forma da Emenda apresentada, a qual integra e aperfeiçoa o texto original.

EMENDA:

Apresentam-se as seguintes emendas, com o objetivo de aprimorar a proposição:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Emenda Aditiva 01:

Altera o Projeto de Lei para acrescentar um artigo ao projeto de lei, nos seguintes termos:

“Art. 1-A Concomitantemente ao estabelecido no art. 1º desta lei, todos os cabos deverão ser identificados com o nome do ocupante no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta lei.

§1º A identificação de que trata este artigo deverá ser feita em todos os vãos de postes.

§2º Os novos projetos de instalação que forem executados após a publicação desta lei deverão:

- I - conter cabeamento identificado, atendendo ao disposto no art. 1º;
- II - ser instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento;
- III - estar devidamente regularizados, conforme legislação vigente, e conter autorização do Município.”

Emenda modificativa 01:

Altera o *caput* do Art. 2º do Projeto de Lei, nos seguintes termos:

“Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal ou à concessionária de energia elétrica responsável pela cessão de uso dos postes notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea para que realizem a padronização, alinhamento, identificação e a remoção da fiação nas condições e prazos previstos nesta Lei.”

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão Finanças e Orçamento, após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei n.º 049/2025, na forma emendada.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.